



RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO (NOVOS HABILITADOS)

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – EDITAL DE FOMENTO À ARTE E CULTURA DE SIMÕES FILHO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A comissão de avaliação instituída pela portaria nº 001/2025 esteve reunida para analisar o recurso que foi submetido a esse chamamento público e chegou ao seguinte resultado:

RESPOSTA AO RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: Jefferson Pereira dos Santos

CPF: 0XX. XXX. XXX-62

NOME DO PROJETO: Festival da Cultura Simõesfilhense

CATEGORIA: Festival da Cultura Popular

I. Objeto do Recurso

O proponente solicita a revisão da decisão publicada no Diário Oficial do dia 16 de maio de 2025, que resultou na sua eliminação da Fase de Habilitação Final do Edital nº 001/2025. Alega que todos os documentos foram enviados dentro do prazo e questiona a ausência de motivação expressa quanto à desclassificação, além de mencionar discordância em relação à pontuação recebida nas ações afirmativas.

II. Da Análise da Comissão

Após análise do recurso e verificação da documentação apresentada no sistema de inscrição da Fase de Habilitação Final, a Comissão confirma que o proponente não anexou o item “B” do Barema de Habilitação, qual seja, o Comprovante de Situação Cadastral do CPF do Representante Legal, conforme previsto no edital.

A ausência deste documento, que é de natureza obrigatória, compromete a validação da regularidade do agente cultural junto à Receita Federal, e está listada como um dos critérios indispensáveis para a habilitação final.

A análise foi realizada com base exclusivamente nos documentos enviados dentro do prazo definido no cronograma do edital. A ausência do referido item impediu a continuidade da proposta, resultando, conforme as regras editalícias, na eliminação por documentação incompleta.

III. Da Decisão

Diante da ausência do Comprovante de Situação Cadastral do CPF do proponente, exigido no item B do Barema de Habilitação, e considerando que a entrega de documentos fora do prazo não é admitida no certame, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso, mantendo a eliminação do proponente por documentação incompleta na Fase de Habilitação Final.

IV. Considerações Finais

Reforça-se que todas as etapas do edital observaram os princípios da publicidade, isonomia e legalidade. Recomenda-se que, em futuras participações, o proponente atente à lista completa de documentos obrigatórios, conforme disposto no edital, e certifique-se do envio de todos os itens exigidos dentro dos prazos definidos.

Simões Filho – BA, 22 de maio de 2025

Comissão de Habilitação – Edital nº 001/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



9




Geasi Silva dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

Após análise dos recursos segue abaixo o resultado final:

i. **Festival da Cultura Popular**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO
21	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO

Nada mais a constar.
Simões Filho-Ba, 28 de maio de 2025


Geasi Silva dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

